

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

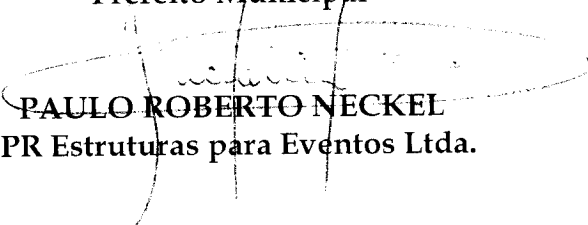
Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **PAULO ROBERTO NECKEL**, resolvem em comum acordo editar o contrato administrativo nº 019/2014, firmado entre as partes em data de 12 de março de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 019/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

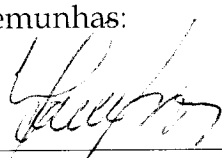
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

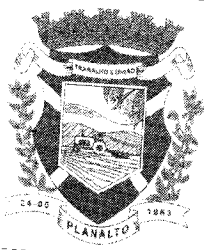

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO NECKEL
JPR Estruturas para Eventos Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. PAULO ROBERTO NECKEL, resolvem em comum acordo editar o contrato administrativo nº 019/2014, firmado entre as partes em data de 12 de março de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 019/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

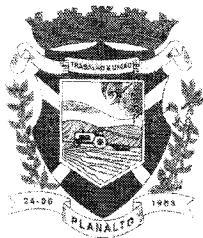
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO NECKEL
JPR Estruturas para Eventos Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

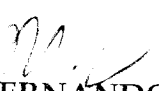
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **PAULO ROBERTO NECKEL**, resolvem em comum acordo editar o contrato administrativo nº 019/2014, firmado entre as partes em data de 12 de março de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 019/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120(cento e vinte) dias.

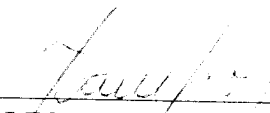
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO NECKEL
JPR Estruturas para Eventos Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PAULO
Roberto
EVENTOS

Fone (45) 3231 1635

Rod. BR 277 | Km 608

Distrito Industrial | 85825-000

Santa Tereza do Oeste | PR

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME - CNPJ 09.185.999/0001-65 - CAD. MUNICIPAL 1343

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SÉRIE " F-1 " 1.ª Via Branca Cliente - 2.ª Via Verde Contabilidade - 3.ª Via Branca Fixa

75

1676

Nome: MUNICÍPIO DE PLANALTO

Endereço: PRACA SAN FRANCISCO DE ASSIS, 1583

Cidade: PLANALTO

Estado: PR

CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16

OCE/REG:

Data de Emissão:

31 JULHO

1 2014

QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT	VALOR R\$
30	DIÁRIAS TENDAS ADAMAS 6x6m	198,00	5.940,00
40	DIÁRIAS BANHEIROS QUINIOS	125,00	5.000,00
	CPME CONTRATO Nº 19/2014,		
	REFERENTE PRECATOR Nº 009/2014.		
	BANCO SICREDI - FNR		
	AG. 0710		
	CC 6488-9		

ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DA NOTA

10.940,00

RETENÇÕES

COFINS (.....%)		ISS (.....%)	
PIS (.....%)		IR (.....%)	
CSLL (.....%)		INSS (.....%)	
..... (.....%)			
		TOTAL LÍQUIDO	

Não Vale Como Recibo



Fone (45) 3231 1635

Rod. BR 277 | Km 608

Distrito Industrial | 85825-000

Santa Tereza do Oeste | PR

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME - CNPJ 09.185.999/0001-65 - CAD. MUNICIPAL 1343

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SÉRIE " F-1 "

1ª Via Branco Cliente - 2ª Via Verde Contabilidade - 3ª Via Branco Fisco

Nº

1220

Nome: MUNICÍPIO DE PLANO ALTO
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DAS NEVES 1583
Cidade: PLANO ALTO Estado: PR
CNPJ/CPF: 70.460.526/0001-16 CCE/RG: _____

Data de Emissão: 23 / Setembro / 2014

QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT	VALOR R\$
120	FEIRA DE 10X10	294,00	3.528,00
150	FEIRA DE 6X6	198,00	2.970,00
3000	TABLAO DECK MAXIOMA	4,99	1.497,00
	PREÇO PRESENCIAL 09/2014		

VALOR TOTAL DA NOTA

7.995,00

RETENÇÕES			
COFINS (.....%)		ISS (.....%)	
PIS (.....%)		IR (.....%)	
CSLL (.....%)		INSS (.....%)	
..... (.....%)		TOTAL LÍQUIDO	

Não Vale Como Recibo

Gráfica Prati - Fone 45 3268 3623 - Prati & Cia Ltda - ME - CNPJ 11.423.322/0001-60 - CCE 90505759-66 - 10 Bls. 50x3 - 951 a 1.450 - AIDF 0210 - 01/2012
PROCON/PR www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80410-210 - Fax 41 3219-7400

PAULO Roberto

EVENTOS

Rod. BR 277 | Km 608
Distrito Industrial | 85825-000
Santa Tereza do Oeste | PR

ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME - CNPJ 09.185.999/0001-65 - CAD. MUNICIPAL 1343

TA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RIE "F-1"

ne: 11/2014
Iereço: Av. Brasil, 1000
ade: 11/2014
PJ/CPF: 09.185.999/0001-65 Estado: PR
CCE/RG: 11/2014

de Emissão: 11/2014

IT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT	VALOR R\$
01	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00
02	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00
03	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00
04	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00
05	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00
06	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00
07	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00
08	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00
09	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00
10	DIÁRIAS 10 DIAS	1400	3.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA

17.413,00

RETENÇÕES

ISS (.....%)	ISS (.....%)	
(.....%)	IR (.....%)	
(.....%)	INSS (.....%)	
(.....%)	TOTAL LÍQUIDO	

Recibo

PR www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Rua Almeida, 100 - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85825-000 - Fone 41 3268-3523 - Fax 41 3219-7460

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º
() T. Preço n.º
() Concorrência n.º
(X) Pregão Presencial
(X) Contrato n.º
() Aditivo n.º
() Inelegibilidade
() Dispensa
Data: 11/2014
Chefe do Dpto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de fevereiro de 2014

DE: Oldemar Ceconi - Secretaria de Industria e Comércio

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	150	DIÁRIA	200,00	30.000,00
02	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	60	DIÁRIA	300,00	18.000,00
03	Tablado em madeira deck (diária), devidamente nivelados.	1000	M²	5,00	5.000,00
04	Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m.	150	DIÁRIA	130,00	19.500,00
05	"TAPUME" de isolamento em lata,	1000	DIÁRIA	5,00	5.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

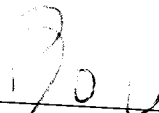
altura de 1,00X2,20 metros.				
TOTAL				77.500,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Cordialmente,



OLDEMAR CECONI
Secretário de Indústria e Comércio



LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 12 de fevereiro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

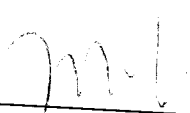
PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de fevereiro de 2014

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 12/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2560	12.135.23.692.2201-2093	0.1.00.0000000
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de fevereiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

A apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

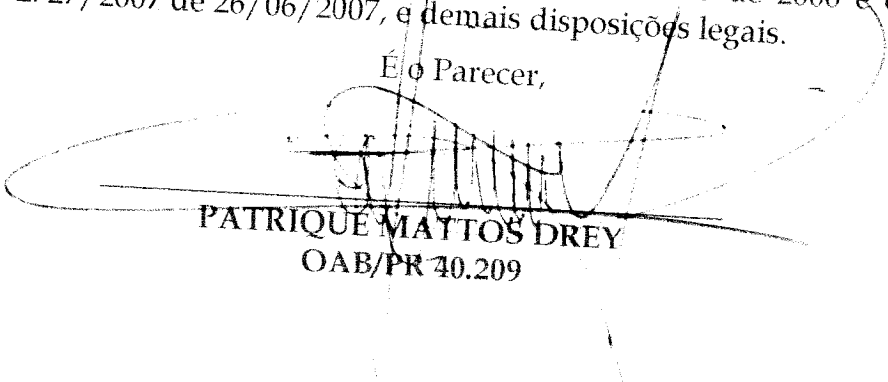
De acordo com a informação contida no ofício, de 11/02/2014, da **Secretaria de Indústria e Comércio/ Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
2220	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000
2560	12.135.23.692.2201-2093	0.1.00.00000000
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 17 de fevereiro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn

PARA:

Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO N°/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de n° 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria n° 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto alto, Tudo conforme mapas, condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas	150	DIÁRIA	200,00	30.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.				
02	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	60	DIÁRIA	300,00	18.000,00
03	Tablado em madeira deck (diária), devidamente nivelados.	1000	M²	5,00	5.000,00
04	Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m.	150	DIÁRIA	130,00	19.500,00
05	"TAPUME" de isolamento em lata, altura de 1,00x2,20 metros.	1000	DIÁRIA	5,00	5.000,00
TOTAL					77.500,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2560	12.135.23.692.2201-2093	0.1.00.0000000
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - Os licitantes devem visitar o local de instalação do objeto, para verificação das condições e dimensão do local da execução dos serviços.

3.5 - As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

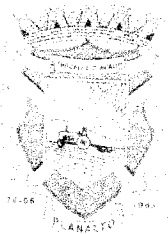
3.6 - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 - O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "II" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

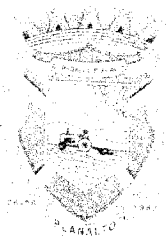
8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- i) Prova de registro do profissional da empresa (engenheiro mecânico) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- j) Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (cadastur);
- k) Atestado e/ou declaração emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico (engenheiro mecânico) referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com características, quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- l) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovador(s) através de "Certificado de acervo Tecnológico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnicos (s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- m) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que a empresa realizou visita ao local de instalação do objeto;
- n) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- o) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- p) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- Fornecer os objetos desta licitação na forma e especificações ajustadas;

10.2- Montar, desmontar e transportar os objetos no prazo rigorosamente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

exigido pela organização do evento;

10.3- Fornecer os objetos todos de boa qualidade e perfeito estado de conservação, sem sujidades e imperfeições;

10.4- Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Município de Planalto;

10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.6- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;

10.8- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.10- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

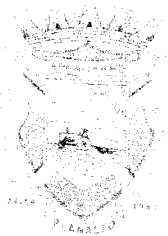
11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega/execução do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de Habilitação;

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°/2014**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede à, N°, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), empresário, portador(a) do RG n°, e do CPF sob n°, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	DIÁRIA	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.		
02	60	DIÁRIA	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.		
03	1000	M²	Tablado em madeira deck (diária), devidamente nivelados.		
04	150	DIÁRIA	Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m.		
05	1000	DIÁRIA	"TAPUME" de isolamento em lata, altura de 1,00x2,20 metros.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A forma de entrega/execução dos objetos será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos locais e nos prazos definidos pela Organização do Evento.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, os objetos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega/execução do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Para cobertura das despesas decorrentes desta Contratação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
2220	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2560	12.135.23.692.2201-2093	0.1.00.0000000
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Liberar o local para montagem e desmontagem das estruturas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na proposta de preços;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos, se atendidas às exigências assumidas.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os objetos deste Contrato na forma e especificações ajustadas;
- b) Montar, desmontar e transportar o(s) objeto(s) no prazo rigorosamente exigido pela organização do evento;
- c) Fornecer os objetos todos de boa qualidade e perfeito estado de conservação, sem sujidades e imperfeições;
- d) Fornecer os equipamentos necessários à instalação dos objetos (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- g) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

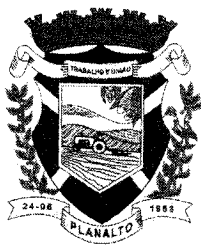
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **06/03/2014, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto alto, Tudo conforme mapas, condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas	150	DIÁRIA	200,00	30.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.				
02	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	60	DIÁRIA	300,00	18.000,00
03	Tablado em madeira deck (diária), devidamente nivelados.	1000	M²	5,00	5.000,00
04	Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m.	150	DIÁRIA	130,00	19.500,00
05	"TAPUME" de isolamento em lata, altura de 1,00X2,20 metros.	1000	DIÁRIA	5,00	5.000,00
TOTAL					77.500,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
2220	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000
2560	12.135.23.692.2201-2093	0.1.00.00000000
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **06/03/2014 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - Os licitantes devem visitar o local de instalação do objeto, para verificação das condições e dimensão do local da execução dos serviços.

3.5 - As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

3.6 - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 - O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "II" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- i) Prova de registro do profissional da empresa (engenheiro mecânico) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- j) Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (cadastur);
- k) Atestado e/ou declaração emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico (engenheiro mecânico) referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com características, quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- l) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovador(s) através de "Certificado de acervo Tecnológico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnicos (s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- m) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que a empresa realizou visita ao local de instalação do objeto;
- n) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- o) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- p) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- Fornecer os objetos desta licitação na forma e especificações ajustadas;

10.2- Montar, desmontar e transportar os objetos no prazo rigorosamente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

exigido pela organização do evento;

10.3- Fornecer os objetos todos de boa qualidade e perfeito estado de conservação, sem sujidades e imperfeições;

10.4- Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Município de Planalto;

10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.6- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;

10.8- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.10- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega/execução do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de Habilitação;

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA N°	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

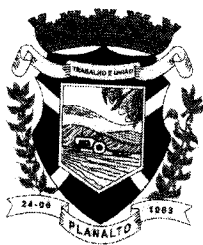
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), empresário, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	DIÁRIA	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.		
02	60	DIÁRIA	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.		
03	1000	M²	Tablado em madeira deck (diária), devidamente nivelados.		
04	150	DIÁRIA	Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m.		
05	1000	DIÁRIA	"TAPUME" de isolamento em lata, altura de 1,00X2,20 metros.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A forma de entrega/execução dos objetos será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos locais e nos prazos definidos pela Organização do Evento.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, os objetos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

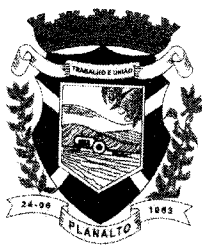
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega/execução do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Para cobertura das despesas decorrentes desta Contratação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
2220	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000
2560	12.135.23.692.2201-2093	0.1.00.00000000
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Liberar o local para montagem e desmontagem das estruturas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na proposta de preços;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos, se atendidas às exigências assumidas.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os objetos deste Contrato na forma e especificações ajustadas;
- b) Montar, desmontar e transportar o(s) objeto(s) no prazo rigorosamente exigido pela organização do evento;
- c) Fornecer os objetos todos de boa qualidade e perfeito estado de conservação, sem sujidades e imperfeições;
- d) Fornecer os equipamentos necessários à instalação dos objetos (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- g) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Professora:

ZELI DE FÁTIMA V. DE AMORIM
MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER
IROSETTE DE ARAUJO
LUCAS EDUARDO CORDASSO
IVANI MARIA QUANZ DA ROSA
NEIVA TEREZINHA MINOSSO

Capanema, 20 de fevereiro de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2014
Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Data da Assinatura: 10/02/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Contratada: SANDRA MARA DE BORBA

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência: 10/02/2014, data final de vigência: 17/12/2014.

Valor total mensal: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2014
Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Data da Assinatura: 17/02/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Contratada: TANIA LUCI DALMAGRO

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência: 17/02/2014, data final de vigência: 17/12/2014.

Valor total mensal: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

LEI Nº 1494/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui a obrigatoriedade da separação e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no município de Capanema e de outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da separação dos resíduos sólidos em todos os estabelecimentos e residências na sua origem, no Município de Capanema, em três espécies:

- I - Resíduos Recicláveis;
- II - Resíduos Orgânicos;
- III - Rejeitos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, Resíduos Sólidos são materiais heterogêneos (inertes, minerais e orgânicos) resultantes das atividades humanas e da natureza, os quais podem ser parcialmente ou totalmente utilizados, gerando, em outros aspectos, proteção à saúde pública e economia dos recursos naturais.

I - Resíduo reciclável é qualquer espécie de material que possa ser reutilizado, como papel, papelão, plástico, lata, metal, vidro, entre outros.

II - Resíduo orgânico é qualquer material não passível de ser reciclado, e que sofre o processo de decomposição rapidamente, tais como: restos de alimentos, cascas de frutas e legumes, folhas de verduras, produtos de origem animal, bora de café, entre outros.

III - Rejeitos podem ser definidos como tudo o que não pode ser reaproveitado ou reciclado, como absorvente feminino, fraldas descartáveis, entre outros.

Parágrafo Único - Apenas os resíduos sólidos domiciliares deverão ser coletados pelo Município, sendo que os resíduos provenientes de atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, dentre outros, é de responsabilidade do gerador da destinação final adequada, nos termos da Lei.

Art. 3º Cabe ao Município dar a destinação final correta aos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, iniciando o processo através da coleta seletiva dos resíduos recicláveis, prioritariamente mediante contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, conforme autoriza a Lei Federal 8.586/93 (artigo 24, inciso XXVII) com a realização de campanhas permanentes de Educação Ambiental a toda população.

§1º - É responsabilidade do Município dar o destino correto ao lixo orgânico, depositando-o em aterros sanitários próprios licenciados ou por terceirizados, que atendam a legislação ambiental vigente.

§2º - Os rejeitos deverão ser encaminhados diretamente para a área de destinação final.

§3º - A coleta seletiva de resíduos orgânicos, quando realizada pelo Município, poderá ser destinada à compostagem, possibilitando a utilização do material em áreas públicas, como parques, hortas, escolas municipais etc.

§4º - O Município deverá prioritariamente executar a adoção da compostagem domiciliar, na área urbana e rural, quando houver tal possibilidade, por meio de campanhas de Educação Ambiental aos moradores da área urbana e rural.

§5º - A forma de recolhimento do lixo orgânico e dos rejeitos poderá ser terceirizada, mediante processo licitatório.

§6º - Poderá ser realizada a coleta de lixo reciclável por catadores treinados e credenciados pelo Município, mas ficam expressamente proibidos de estacionar lixo em suas residências, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os roteiros de coleta e a forma de acondicionamento da separação dos resíduos domiciliares, para não ocorrer a mistura dos resíduos e facilitar o seu recolhimento.

Art. 5º Os resíduos domiciliares da zona rural do Município serão coletados conforme a demanda, sendo obrigatória a separação seletiva e a entrega dos materiais recicláveis e rejeitos à coleta formal ou a postos rurais de entrega voluntária instalados e divulgados pelo Município.

Art. 6º No caso de descumprimento desta Lei por parte dos domicílios rurais e urbanos serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - Esclarecimentos e advertência verbal;
- II - Em caso de reincidência notificação por escrito;
- III - Em caso de nova reincidência, multa equivalente à quantidade mensal gerada pelo domicílio rural ou urbano, computando-se 02 UFM - Unidade Fiscal do Município para cada quilo gerado;
- IV - Os responsáveis pela destinação inadequada dos resíduos como deposição em terrenos baldios, beiras de rodovias, fundos de vale e nas margens de rios serão punidos com multa no valor de 10 UFM - Unidades Fiscais do Município por quilo de lixo gerado.

Parágrafo Único - Os valores recolhidos deverão ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, caso existente, ou ao Tesouro Municipal e Ambiental.

Art. 7º Fica estabelecida a Divisão de Vigilância Sanitária como órgão responsável pela fiscalização, orientação e aplicação das possíveis penalidades previstas nesta Lei.

§1º - A Divisão de Vigilância Sanitária poderá atuar em parceria com os agentes da saúde do Município, bem como com a Cooperativa dos catadores de materiais recicláveis quanto à fiscalização do cumprimento das determinações referentes à separação dos resíduos sólidos nas residências.

§2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto ou portaria, a forma de fiscalização da separação dos resíduos sólidos nas residências, especialmente quanto às parcerias mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 8º Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, conforme estabelece o Código de Posturas do Município.

Art. 9º Caso haja o descumprimento do artigo anterior, o proprietário do imóvel correspondente será notificado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à devida limpeza.

Parágrafo Único - Inerte o proprietário depois de transcorrido o prazo previsto no caput, o Município providenciará a limpeza do imóvel, cobrando-se do proprietário a taxa de limpeza de lotes urbanos prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 10 Após a execução do serviço pela Municipalidade será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da taxa de limpeza, por meio de guia de recolhimento de tributos Municipais.

Parágrafo Único - A falta de pagamento no prazo estabelecido acarretará as mesmas penalidades previstas para os demais tributos Municipais.

Art. 11 Compete ao Município a realização da Educação Ambiental, na forma da Lei Federal nº 5.795/1999.

Parágrafo Único - Caberá a Divisão de Vigilância Sanitária, a Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a realização de campanhas de conscientização da população, através de diversos meios de comunicação.

Art. 12 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.469.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@tnt.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 3920

Data: 18 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Libre Crédito Adicional

Suplementar

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.859, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013 Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 132.343,80 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.120.12.033 - Manutenção do Ensino Fundamental

000942 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

819 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

R\$ 132.343,80

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Adm., serão utilizados os recursos onorários do Excesso de Arrecadação. Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado:

Excesso de Arrecadação de 2013

Fonte 819 - R\$ 132.343,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 008/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira e escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2014 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2014 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professora:

ZELI DE FÁTIMA V. DE AMORIM
MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER
IROSIETE DE ARAUJO
LUCAS EDUARDO CORDASSO
IVANI MARIA QUANZ DA ROSA
NEIVA TEREZINHA MINOSSO

Capanema, 20 de fevereiro de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2014
Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Data de Assinatura: 10/02/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Contratada: SANDRA MARI DE BORBA

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data inicial de vigência: 10/02/2014, data final de vigência: 17/12/2014.

Valor total mensal: R\$ 853,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2014
Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Data de Assinatura: 17/02/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Contratada: TÂNIA LUCI DALMAGRO

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data inicial de vigência: 17/02/2014, data final de vigência: 17/12/2014.

Valor total mensal: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

LEI Nº 1494/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Institui a obrigatoriedade da separação e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no município de Capanema e de outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da separação dos resíduos sólidos em todos os estabelecimentos e residências na sua origem, no Município de Capanema, em três espécies:

I - Resíduos Recicláveis;

II - Resíduos Orgânicos;

III - Rejeitos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, Resíduos Sólidos são materiais heterogêneos (inertes, minerais e orgânicos) resultantes das atividades humanas e da natureza, os quais podem ser parcialmente ou totalmente utilizados, gerando, em outros aspectos, proteção à saúde pública e economia dos recursos naturais.

I - Resíduo reciclável é qualquer espécie de material que possa ser reutilizado, como papel, plástico, lata, metal, vidro, entre outros.

II - Resíduo orgânico é qualquer material não passível de ser reciclado, e que sofre o processo de decomposição rapidamente, tais como: restos de alimentos, cascas de frutas e legumes, folhas de verduras, produtos de origem animal, bora de café, entre outros.

III - Rejeitos poder ser definidos como tudo o que não pode ser reaproveitado ou reciclado, como absorvente feminino, fraldas descartáveis, entre outros.

Parágrafo Único - Apenas os resíduos sólidos domiciliares deverão ser coletados pelo Município, sendo que os resíduos provenientes de atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, dentre outros e de responsabilidade do gerador dar a destinação final adequada nos termos da Lei.

Art. 3º Cabe ao Município dar a destinação final correta aos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, iniciando o processo através da coleta seletiva dos resíduos recicláveis, prioritariamente mediante contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, conforme autoriza a Lei Federal 8.866/93 (artigo 24, inciso XXVII) com a realização de campanhas permanentes de Educação Ambiental a toda população.

§1º - É responsabilidade do Município dar o destino correto ao lixo orgânico, depositando-o em aterros, sanitários próprios licenciados ou por terceirizados, que atendam a legislação ambiental vigente.

§2º - Os rejeitos deverão ser encaminhados diretamente para a área de destinação final.

§3º - A coleta seletiva de resíduos orgânicos, quando realizada pelo Município, poderá ser destinada à compostagem, possibilitando a utilização do material em áreas públicas, como parques, hortas, escolas municipais etc.

§4º - O Município deverá primeiramente executar a adoção da compostagem domiciliar, na área urbana e rural, quando houver tal possibilidade, por meio de campanhas de Educação Ambiental aos moradores da área urbana e rural.

§5º - A forma de recolhimento do lixo orgânico e dos rejeitos poderá ser terceirizada, mediante processo licitatório.

§6º - Poderá ser realizada a coleta de lixo reciclável por catadores treinados e credenciados pelo Município, mas ficam expressamente proibidos de estocarem lixo em suas residências, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 6º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os rotineiros de coleta e a forma de acondicionamento da separação dos resíduos domiciliares, para não ocorrer a mistura dos resíduos e facilitar o seu recolhimento.

Art. 5º Os resíduos domiciliares da zona rural do Município serão coletados conforme a demanda, sendo obrigatória a separação seletiva e a entrega dos materiais recicláveis e rejeitos à coleta formal ou a postos rurais de entrega voluntária instalados e divulgados pelo Município.

Art. 6º No caso de descumprimento desta Lei por parte dos domicílios rurais e urbanos serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Esclarecimentos e advertência verbal;

II - Em caso de reincidência notificação por escrito;

III - Em caso de nova reincidência, multa equivalente a quantidade mensal gerada pelo domicílio rural ou urbano, computando-se 02 UFM - Unidade Fiscal do Município para cada quilo gerado;

IV - Os responsáveis pela destinação inadequada dos resíduos como deposição em terrenos baldios, beiras de rodovias, fundos de vale e nas Ficaças do Município por quilo de lixo gerado.

Parágrafo Único - Os valores recolhidos deverão ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, caso existente, ou ao Tesouro Municipal e deverão estar vinculados ao financiamento de projetos na área de Meio Ambiente.

Art. 7º Fica estabelecida a Divisão de Vigilância Sanitária como órgão responsável pela fiscalização, orientação e aplicação das possíveis penalidades previstas nesta Lei.

§1º - A Divisão de Vigilância Sanitária poderá atuar em parceria com os agentes da saúde do Município, bem como com a Cooperativa dos catadores de materiais recicláveis quanto à fiscalização do cumprimento das determinações referentes à separação dos resíduos sólidos nas residências.

§2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto ou portaria, a forma de fiscalização da separação dos resíduos sólidos nas residências, especialmente quanto às parcerias mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 8º Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, predios e terrenos, conforme estabelece o Código de Posturas do Município.

Art. 9º Caso haja o descumprimento do artigo anterior, o proprietário do imóvel correspondente será notificado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a devida limpeza.

Parágrafo Único - Inerte o proprietário depois de transcorrido o prazo previsto no caput, o Município providenciará a limpeza do imóvel, cobrando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da taxa de limpeza por meio de guia de recolhimento de tributos Municipais.

Parágrafo Único - A falta de pagamento no prazo estabelecido acarretará as mesmas penalidades previstas para os demais tributos Municipais.

Art. 11. Compete ao Município a realização da Educação Ambiental na forma da Lei Federal nº 9.795/1999.

Parágrafo Único - Caberá a Divisão de Vigilância Sanitária, a Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a realização de campanhas de conscientização da população, através de diversos meios de comunicação.

Art. 12. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526-0001-6

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-3100

e-mail: planalto@rhone.com.br

85750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 3920

Data: 18 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.859 de 28 de Novembro de 2013.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 132.343,80 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012.033 - Manutenção do Ensino Fundamental

000942 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

819 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

R\$ 132.343,80

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei, acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação. Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado:

Excesso de Arrecadação de 2013

Fonte 819 - R\$ 132.343,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 008/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira e escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2014 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, stands, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2014 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0544

Página 43 / 052

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Público nº 019/2013, visando ao preenchimento de vaga para contratação de Estagiários, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumirem as vagas que de direito:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cintia Adreia Alves Pereira	5ª
Cristiane Faciana Bertoldi	6ª

PSICOLOGIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Laure Cristina Da Miranda Bacchi	25ª
João Marcos Panho	26ª
Vanessa Colombo	27ª
Emancile Cristina Santos Oliveira	28ª
Eliziane Priscila Andoline	29ª
Maritelli Aparecida Ribeiro	30ª
Ulian Patricia Ribeiro Dos Santos	31ª

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Pontaglio Da Silva	8ª
Leandro Gabriel Baldissara	9ª

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2014

Demilson Cândido Silva

Coordenador do Depto de Rec.Hum

Carta 045 de 08/01/2013

CRAADM. Nº 20018

PÊROLA DO OESTE

PREFEITURA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÊROLA DO OESTE	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2/2013 - PR
CEPJ: 78.424.280/0001-40 RUA PRESIDENTE COSTA S/N LÍMIA 200 C.E.P.: 81214-000 - Pêrola do Oeste - PR	Processo Administrativo: 3/2013 Processo de Licitação: 2/2013 Data de Processo: 21/02/2013 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeitura Municipal, ALCIR VALENTIN FIGADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face das principais ordenações editadas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto da parecer conclusivo favorável para Pregão nº 2/2013 e suas alterações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nas seguintes condições:

- Processo Nº: 3/2013
- Licitação Nº: 2/2013-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 21/02/2013
- Data de Adjudicação: 21/02/2013
- Objeto da Licitação: Sequenciador

A presente homologação de tipo preço único por item tem por objeto a Associação de Materiais para a utilização e manutenção no sistema das principais atividades e obras performadas no município de Pêrola do Oeste-PR.

02 - Fornecedores e seus Vencedores:

Cota de Valor	Margem Desconto (%)	Item Vencedor (R\$)
000271 - CARMO LUIZ KLEIN	3	2.0000
	3	93.750.00
		93.750.00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Orçamento(ões): 9.000.00 e 93.00.00 de 00.00.00 (R\$) Valor: 971.392.00

Pêrola do Oeste, 21 de Janeiro de 2013

ALCIR VALENTIN FIGADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de um trator agrícola novo, ref. ao contrato de repasse nº 786484/2013 processo 1007489-87/2013-MAPA, que celebraram entre si a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Pêrola do Oeste - PR, objetivando a Execução de Ações Objetivando a Execução de Ações de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario para o município de Pêrola do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Pêrola do Oeste - PR

CONTRATADA: FORT TRATOR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2014 realizado na data de 17/02/2014

VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: até 24/02/2015 a contar da data de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 24/02/2015.

Alcir Valentim Pigoso

Prefeito Municipal

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 008/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira e escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2014 - às 09:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2014 - às 14:00 horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Alderi de Cesar

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides e banheiros químicos, destinada exclusivamente as atividades a ser realizada no período de 01/03/2014 à 04/03/2014, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 30/04/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº : 09.185.999/0001-65.

ENDEREÇO ROD. BR 277 – KM 608 - FONE: 3231 1635.

MUNICIPIO: SANTA TEREZA DO OESTE EST.PR

Credenciamos o(a) Sr.(a) EDSON M. CANTINI, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.144.905-5 e CPF sob nº 555.364.509-30 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

SANTA TEREZA DO OESTE, 05 DE MARÇO DE 2014.

NOME: PAULO ROBERTO NECKEL

RG: 4.616.694-9

CPF: 647.979.619-53.

CARGO: ADMINISTRADOR



Reconheço verdadeira a assinatura de Paulo Roberto Neckel para Paulo Roberto Neckel número de RG 4.616.694-9 e CPF 647.979.619-53 por semelhança a Paulo Roberto Neckel deste ofício. Conste em test. 105 MAR 2014 Sta. Tereza, em 05 MAR 2014

☒ Dulce de Almeida - Tabelão
☒ Portador de Documento Substituto

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 30/07/2001, natural de Cascavel - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.272.759-38, portador da carteira de identidade RG nº. 9.965.576-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1088, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, representado por seu pai **Paulo Roberto Neckel**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade RG nº. 46166949/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000,
- 2) JEAN MICHEL NECKEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1990, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.624.349-60, portador da carteira de identidade RG nº. 10.034.313-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, KM 608, S/N, Fundos, Distrito Indústria, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0605932-2 em 01/11/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20130290416 em 29/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio **PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **JEAN MICHEL NECKEL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR	55.00	440.000	440.000,00
JEAN MICHEL NECKEL	45.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	800.000	800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

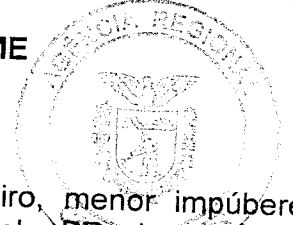
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi colado
na última folha do Documento
e entregue a parte

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Folha: 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2**



1) PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 30/07/2001, natural de Cascavel - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.272.759-38, portador da carteira de identidade RG nº. 9.965.576-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1088, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, representado por seu pai **Paulo Roberto Neckel**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade RG nº. 46166949/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000,

2) JEAN MICHEL NECKEL, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1990, natural de Marechal Candido Rondon - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.624.349-60, portador da carteira de identidade RG nº. 10.034.313-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Fundos, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0605932-2 em 01/11/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20130290416 em 29/01/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **LOCACAO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCACAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS; LOCACAO DE TENDAS E TOLDOS; LOCACAO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE APRESENTACOES DE**

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue a parte

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65

NIRE: 412.0605932-2

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Folha: 3 de 5

GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM; EDIÇÃO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA; SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ; PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES; AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS; LOCAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR	55.00	440.000	440.000,00
JEAN MICHEL NECKEL	45.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	800.000	800.000,00

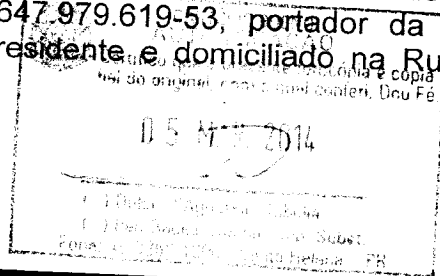
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios mantêm o seguinte administrador não sócio:

- 1) **PAULO ROBERTO NECKEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.616.694-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, Santa Helena - PR, CEP:



Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

Handwritten signatures and initials.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

85892-000.

Folha: 4 de 5

§ 1º - O administrador compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidade privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 2º - É autorizado ao administrador o uso empresarial isoladamente, para todos os fins.

§ 3º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

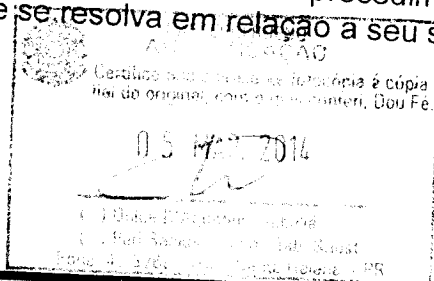
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.



Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue a parte.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste - PR, 03 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO NECKEL

JEAN MICHEL NECKEL

PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR
REPRESENTADO POR SEU PAI
PAULO ROBERTO NECKEL

PAULO ROBERTO NECKEL
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Testemunhas:

ADECIR GONÇALVES DUARTE
RG nº. 6.400.752-1/SESP/PR

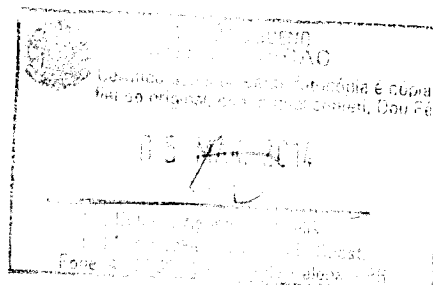
ANIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA
RG nº. 2/R.413.085/SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2013
SOB NÚMERO: 20133775275
Protocolo: 13/377527-5, DE 04/07/2013

Empresa: 41 2 0605932 2

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº : 09.185.999/0001-65.

ENDEREÇO ROD. BR 277 – KM 608 - FONE: 3231 1635.

MUNICIPIO: SANTA TEREZA DO OESTE EST.PR

O representante legal da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTA TEREZA DO OESTE, 05 DE MARÇO DE 2014.

NOME: PAULO ROBERTO NECKEL

RG: 4.616.694-9

CPF: 647.979.619-53.

CARGO: ADMINISTRADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº : 09.185.999/0001-65.

ENDEREÇO ROD. BR 277 – KM 608 - FONE: 3231 1635.

MUNICIPIO: SANTA TEREZA DO OESTE EST.PR

O representante legal da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTA TEREZA DO OESTE, 05 DE MARÇO DE 2014.

NOME: PAULO ROBERTO NECKEL

RG: 4.616.694-9

CPF: 647.979.619-53.

CARGO: ADMINISTRADOR

Paulo Roberto Neckel

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.185.999/0001-65 Fornecedor: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

E-mail:

Endereço: ROD BR 277 - KM 608 O.DIST. INDUSTRIAL - - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000

Telefone: 45 99796454

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: PAULO ROBERTO NECKEL

CPF: 647.979.619-53

RG: 46166949

Endereço representante: AV PARANA 1088 - - SANTA HELENA/PR - CEP 85892-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m	150.00	DIAR	130.00	JPR	130.00	19.500.00
002	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3.50 metros em seus pés de sustentação lateral.	60.00	DIAR	300.00	JPR	300.00	18.000.00
003	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3.50 metros em seus pés de sustentação lateral.	150.00	DIAR	200.00	JPR	200.00	30.000.00
004	Tablado em madeira deck (diária), devidamente nivelados	1.000.00	M²	5.00	JPR	5.00	5.000.00
005	TAPUME de isolamento em lata, altura de 1.00x 2.20 metros para serem usados na area de shows	1.000.00	DIAR	5.00	JPR	5.00	5.000.00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 77.500.00

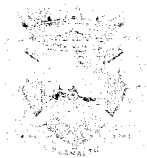
TOTAL DA PROPOSTA: 77.500.00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.185.999/0001-65



Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 9/2014

Página:1

Objeto: locação temporária de pirâmides, stands, banheiros químicos e tapumes

Lote: 0001	Item: 0001	Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m	Marca:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	3674 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	130,00			
	1	125,00			
Lote: 0001	Item: 0002	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out	Marca:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor	3674 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	300,00			
	1	294,00			
Lote: 0001	Item: 0003	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out	Marca:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	3674 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	200,00			
	1	199,00			
Lote: 0001	Item: 0004	Tablado em madeira deck (diária), devedimento nivelados	Marca:	Quantidade:	1.000,00
	Fornecedor	3674 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	5,00			
	1	4,99			
Lote: 0001	Item: 0005	TAPUME de isolamento em lata, altura de 1,00x 2,20 metros	Marca:	Quantidade:	1.000,00
	Fornecedor	3674 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	5,00			
	1	4,97			

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

PAULO SEZAR SCHMITT
Membro

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
PAULO ROBERTO NECKEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

DATA: 06/03/2014

EMPRESA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **31/03/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **18/03/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **16/08/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **26/03/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **17/04/2014**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **31/08/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Anexo VII – Declaração de Responsabilidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001142013-14021999

Nome: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.185.999/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/10/2013.

Válida até 31/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09185999/0001-65
Razão Social: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: JPR
Endereço: ROD BR 277 608 DISTRITO INDUSTRIAL / DISTRITO INDUSTRIAL / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2014 a 18/03/2014

Certificação Número: 2014021714121265816370

Informação obtida em 17/02/2014, às 14:12:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.185.999/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:09:28 do dia 17/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2014.

Código de controle da certidão: **6ECC.8180.7ADC.B78D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11196464-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.185.999/0001-65**

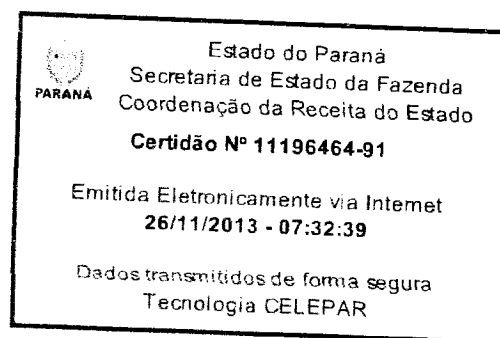
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

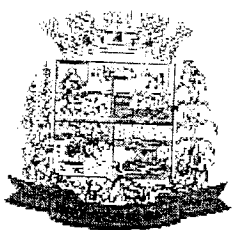
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/03/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

80.882.095/0001-53, AV. PARANÁ, 61 - CENTRO
CEP: 85825-000 SANTA TEREZA DO OESTE

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 1248 / 2014

Protocolo:

Requerente:

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 1343

Data Abertura: 22/11/2007

CMC:

Proprietario: 000091859990001650 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME.

Cadastro: 2 00001343 Inscrição ----

CNPJ: 09.185.999/0001-65

Quadra: Lote: Unidade: 0

Endereço: RUA ROD BR 277 KM 608, Nº 0

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Situação: Normal

Atividade Principal: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALUG

CERTIFICO, que revendo os livros de lançamento de IMPOSTOS desta PREFEITURA, constatemos que;

A Empresa acima citada nada mais deve a Fazenda Municipal até a presente data.

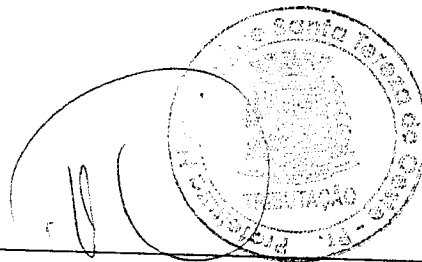
Fica, Todavia, Ressalvado o Direito da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer Débitos que Venham a serem Apurados.

VALIDADE DE 60 DIA(S)

SANTA TEREZA DO OESTE - PR, 17 de fevereiro de 2014

Emitido por:

Valmor Reuter

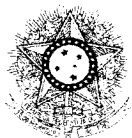


Valmor Reuter

Diretor Departamento da Fazenda



Handwritten signature and initials.



Ministério do Trabalho e Emprego
Centro de Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.185.999/0001-65

Certidão nº: 44573509/2014

Expedição: 05/03/2014, às 16:44:29

Validade: 31/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.185.999/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 30/07/2001, natural de Cascavel - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.272.759-38, portador da carteira de identidade RG nº. 9.965.576-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1088, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000. representado por seu pai **Paulo Roberto Neckel**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade RG nº. 46166949/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000,

2) JEAN MICHEL NECKEL, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1990, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.624.349-60, portador da carteira de identidade RG nº. 10.034.313-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, KM 608, S/N, Fundos, Distrito Indústria, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0605932-2 em 01/11/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20130290416 em 29/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio **PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **JEAN MICHEL NECKEL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR	55.00	440.000	440.000,00
JEAN MICHEL NECKEL	45.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	800.000	800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65

NIRE: 412.0605932-2

JUNTA COMERCIAL

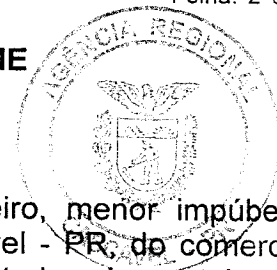
DO PARANÁ

Folha: 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**

CNPJ/MF: 09.185.999/0001-65

NIRE: 412.0605932-2



Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
e segue a parte

1) PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 30/07/2001, natural de Cascavel - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.272.759-38, portador da carteira de identidade RG nº. 9.965.576-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1088, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000. representado por seu pai **Paulo Roberto Neckel**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade RG nº. 46166949/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000,

2) JEAN MICHEL NECKEL, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1990, natural de Marechal Candido Rondon - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.624.349-60, portador da carteira de identidade RG nº. 10.034.313-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Fundos, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825-000.

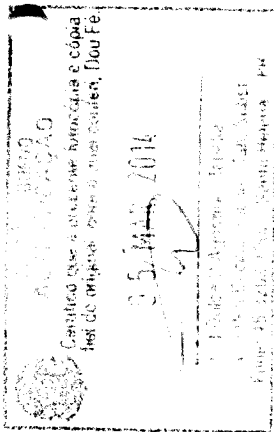
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0605932-2 em 01/11/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20130290416 em 29/01/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **LOCACAO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCACAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS; LOCACAO DE TENDAS E TOLDOS; LOCACAO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE APRESENTACOES DE**



[Handwritten signatures and initials]

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME****CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65****NIRE: 412.0605932-2****QUINTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Folha: 3 de 5

GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VÍDEO E FILMAGEM; EDIÇÃO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SOM E MÚSICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AÉREA, ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALÕES E BONECOS INFLÁVEIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ; PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CENÁRIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES; AGÊNCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; LOCAÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR	55.00	440.000	440.000,00
JEAN MICHEL NECKEL	45.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	800.000	800.000,00

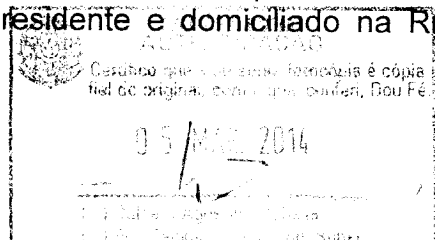
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios mantêm o seguinte administrador não sócio:

- 1) **PAULO ROBERTO NECKEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.616.694-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, Santa Helena - PR, CEP:



Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do documento
conforme a Lei nº 11.694/2008

Handwritten signatures of Jean Michel Neckel and Paulo Roberto Neckel Junior.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

CONTABILIDADE
DO PARANÁ

Folha: 4 de 5

85892-000 .

§ 1º - O administrador compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidade privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 2º - É autorizado ao administrador o uso empresarial isoladamente, para todos os fins.

§ 3º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

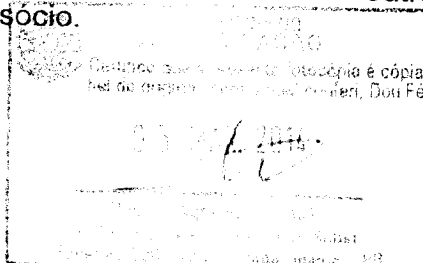
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue a parte



Handwritten signatures and initials.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65

NIRE: 412.0605932-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

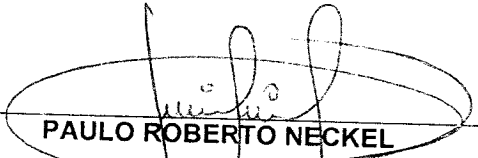
Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

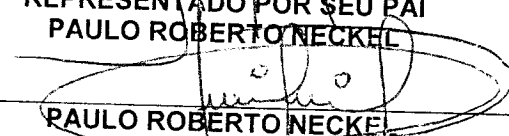
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste - PR, 03 de julho de 2013.

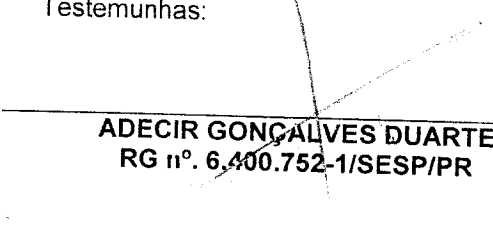

PAULO ROBERTO NECKEL

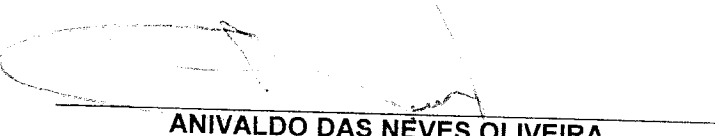

JEAN MICHEL NECKEL


PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR
REPRESENTADO POR SEU PAI
PAULO ROBERTO NECKEL


PAULO ROBERTO NECKEL
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Testemunhas:

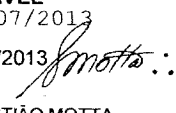

ADECIR GONÇALVES DUARTE
RG nº. 6.400.752-1/SESP/PR

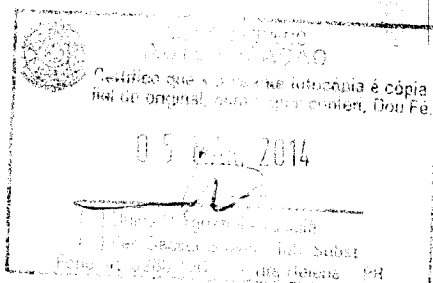

ANIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA
RG nº. 2/R.413.085/SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2013
SOB NÚMERO: 20133775275
Protocolo: 13/377527-5, DE 04/07/2013

Empresa: 41 2 0605932 2

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Ministério da Fazenda

em sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.185.999/0001-65
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRALDATA DE
01/11/2

NOME EMPRESARIAL

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto and

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina****82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas****56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê****90.01-9-01 - Produção teatral****90.01-9-02 - Produção musical****90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança****74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos****77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especi**
anteriormente, sem operador**58.13-1-00 - Edição de revistas****58.12-3-00 - Edição de jornais****59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música****85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

ROD BR 277 KM 608NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP

85.825-000

BAIRRO/DISTRITO

DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

SANTA TEREZA DO OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITU

01/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITU

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/02/2014** às **16:24:30** (data e hora de Brasília).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17275/2014

Validade: 31/03/2014

Razão Social: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 09185999000165

Num. Registro: 48458

Registrada desde : 11/08/2009

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: RODOVIA BR 277 KM 608, S/N DISTRITO INDUSTRIAL

Município/Estado: SANTA TEREZA DO

OESTE-PR

CEP: 85825000

Objetivo Social:

Locação de palcos e coberturas; locação de estandes para feiras e eventos; locação de sanitários portáteis e químicos; locação de tendas e toldos; locação e montagem de tabuleiros de feiras; agenciamento de espaços para publicidade; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; produção teatral, atividades de produção e promoção de apresentações de grupos e companhias de teatro; produção musical, atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e companhias musicais; produção de espetáculos de dança; instalação e montagem de estandes para feiras e eventos esportivos e culturais; filmagem de festas e eventos; aluguel de máquinas e equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, locação de equipamentos profissional de som, vídeo e filmagem; edição de revista e jornais, atividades de gravação e edição de som e música; serviços de publicidade aérea, atividade de computação gráfica para publicidade, veiculação de publicidade e propaganda em balões e bonecos infláveis; produção de espetáculos de som e luz; produção de shows pirotécnicos; serviços de montagem de cenários; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de alimentação para eventos e recepções; agência de aluguel e revenda de espaço para colocação de painéis publicitários; locação de móveis e utensílios; fabricação de estruturas metálicas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAFAEL RICARDO LANGE PRADO

Carteira: PR-100624/D

Data de Expedição: 23/01/2009

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

2 - CHARLES TOMIO SHIMIZU

Carteira: PR-124738/D

Data de Expedição: 14/05/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/64164, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/03/2014 11:03:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature/initials



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **17276/2014**

Validade: 31/03/2014

Nome: RAFAEL RICARDO LANGE PRADO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-100624/D

Registro Nacional : 1706936320

Registrado(a) desde : 23/01/2009

Data Vcto Registro :

Filiação : RAVILSON RIBEIRO PRADO
VALDETE TERESINHA LANGE

Data de Nascimento : 01/10/1983

Carteira de Identidade : 78349271

Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 04073133977

Título(s):

ENGENHEIRO MECÂNICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 17/12/2008

Situação : Regular

Diplomação : 02/02/2009

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/64165.

Emitida via Internet em 03/03/2014 11:04:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature



Ministério do Turismo

CERTIFICADO CADASTUR

CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	16/03/2014
 ASSINATURA	

18.032516.80.0001-6

Brasília/DF - Válido de 10/02/2014 a 10/02/2016

PAULO ROBERTO EVENTOS

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

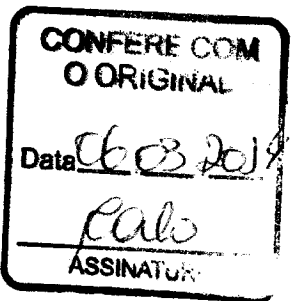
09.185.999/0001-65

RODOVIA BR 277 - KM 608 - DISTRITO
INDUSTRIAL
Santa Tereza do Oeste - CEP: 85825-000

Santa Tereza do Oeste/PR
Sociedade Empresária

Vinicius Lummertz

Secretário Nacional de Políticas de Turismo



Ministério do Turismo



CERTIFICADO CADASTUR

PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA
EVENTOS

18.032515.40.0001-6

Brasília/DF - Válido de 10/02/2014 a 10/02/2016

Nome Fantasia:
PAULO ROBERTO EVENTOS

Razão Social:
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
CNPJ:
09.185.999/0001-65

Endereço:
RODOVIA BR 277 - KM 608 - DISTRITO
INDUSTRIAL
Santa Tereza do Oeste - CEP: 85825-000
Cidade/UF:
Santa Tereza do Oeste/PR
Natureza Jurídica:
Sociedade Empresária

Vinícius Lummerz
Secretário Nacional de Políticas de Turismo

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL**

ATESTADO DE CONCLUSÃO

Evento: Organização e Locação de Infraestrutura para o SEAB – no evento show rural Coopavel, sendo: 11 tendas tamanho 10 x 10 metros, 4 tendas tamanho 4 x 4 metros, 18 tendas tamanho 5 x 5 metros, 400 m² de tablado naval, 380,25m² de stands em alumínio octanorm e chapas de TS dupla Face branca, com capacidade para circulação de 200.000 (Duzentas mil) pessoas durante o evento, realizado de 04/02 à 08/02/2013, conforme Convite 23/2012, ART No. 20130453260.

Local do Evento: BR 277, KM 580, Cascavel, Paraná.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ No. 09.185.999/0001-65, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Paraná, executou os serviços acima descritos, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico, RAFAEL RICARDO LANGE PRADO, com registro no CREA/PR, sob No. PR-100624/D.

O referido serviço foi executado no local descrito e de acordo com as especificações técnicas, assim, atestamos que nada consta que desabone a referida empresa.

Sem mais nada para o momento.

Cascavel, 28 de Fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

Eder Eduardo Bublitz
Chefe de Núcleo Regional
SEAB - Cascavel

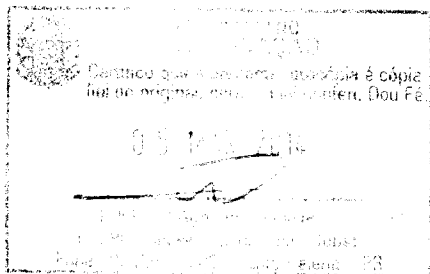
Eder Eduardo Bublitz
Chefe de Núcleo
S EAB – Núcleo Regional de Cascavel

76.416.957/0001-85

**PARANÁ-SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO**

Rua dos Funcionários, 1559
Cabral

80035-050 - CURITIBA - PARANÁ



CREA - PR
A 013.776



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

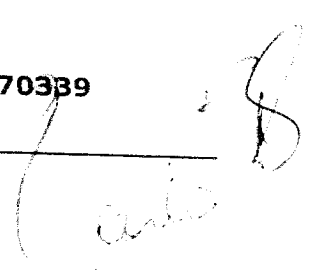
Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO MECÂNICO
RAFAEL RICARDO LANGE PRADO
Carteira Profissional: PR-100624/D
Acervo Técnico Nº.: **2878/2013**
Selos de autenticidade: **A 013.776**

RNP Nº: 1706936320
Protocolo Nº.: **2013/00070389**



5
J. C. [Signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL RICARDO LANGE PRADO

Carteira Profissional: PR-100624/D

Acervo Técnico Nº.: **2878/2013**

Selos de autenticidade: **A 013.776**

RNP Nº.: 1706936320

Protocolo Nº.: **2013/00070339**

ART Nº.: 20130453260 0. Registrada: 21/02/2013.

ART Correspons.: ART Vinculada:

Empresa Executora.: JFR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME.

Contratante(s): SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB - CNPJ/CPE: 76.416.957/0001-85..

Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.

Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM MECÂNICA.

Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS METÁLICAS.

Serviço Contratado.: MONTAGEM.

Dimensão.: 1.614,00 M2. Área Existente: 0,00 M2

Área Ampliada.: Área de Reforma:

Local da Obra.: ROD BR-277, 0 SHOW RURAL COOPAVEL.

Município/Estado.: CASCAVEL/PR.

Data de Início.: 06/02/2013. Data de Conclusão: 11/02/2013.

Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.

Descr. Compl. Serv.: ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O SEAB -
NO EVENTO SHOW RURAL COOPAVEL 2013 DE 04 A 08 DE
FEVREIRO DE 2013 EM CASCAVEL PR PARA UM PUBLICO DE
200 MIL PESSOAS SENDO: 11 TENDAS TAMANHO 10 X 10
METROS. 4 TENDAS TAMANHO 4 X 4 METROS. 18 TENDAS
TAMANHO 5 X 5 METROS 400 M² DE TABLADO NAVAL.
380,25 M² DE STANDS EM ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE
TS DUPLA FACE BRANCA.

Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO MECÂNICO

RAFAEL RICARDO LANGE PRADO

Carteira Profissional: PR-100624/D

Acervo Técnico Nº.: **2878/2013**

Selos de autenticidade: **A 013.776**

RNP Nº.: 1706936320

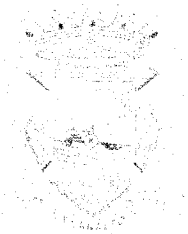
Protocolo Nº.: **2013/00070339**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00070339.

Emitida via Internet em 05/03/2014 09:14:59 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de setembro de 2013

ATESTADO DE VISITA

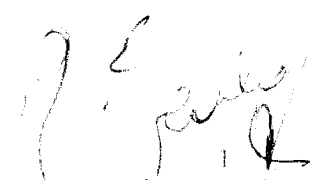
Atesto para os devidos fins que o representante da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., CNPJ N° 09.185.999/0001-65, visitou o local a ser executado o objeto: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, tudo conforme o Pregão Presencial n° 009/2014.

Atenciosamente,


ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

Eng.º Civil

Responsável Técnico



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº : 09.185.999/0001-65.

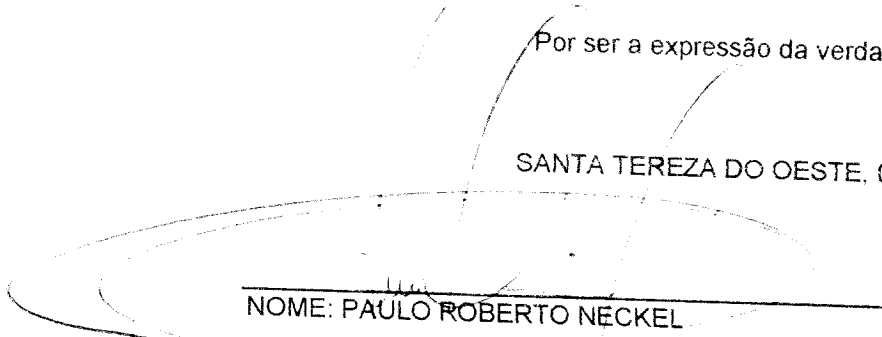
ENDEREÇO ROD. BR 277 – KM 608 - FONE: 3231 1635.

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE EST.PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

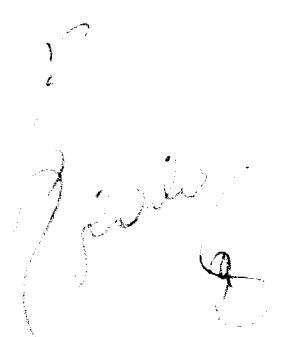
SANTA TEREZA DO OESTE, 05 DE MARÇO DE 2014.


NOME: PAULO ROBERTO NECKEL

RG: 4.616.694-9

CPF: 647.979.619-53.

CARGO: ADMINISTRADOR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº : 09.185.999/0001-65.

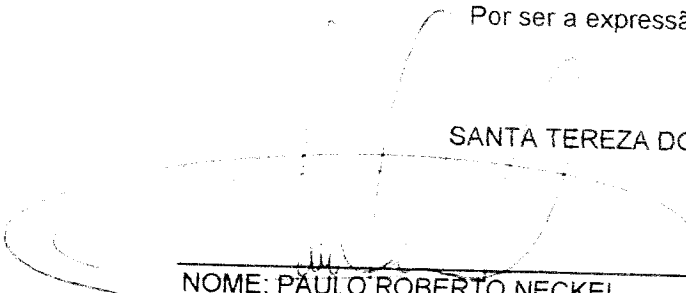
ENDEREÇO ROD. BR 277 – KM 608 - FONE: 3231 1635.

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE EST.PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

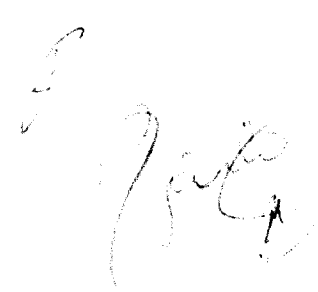
SANTA TEREZA DO OESTE, 05 DE MARÇO DE 2014.


NOME: PAULO ROBERTO NECKEL

RG: 4.616.694-9

CPF: 647.979.619-53.

CARGO: ADMINISTRADOR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

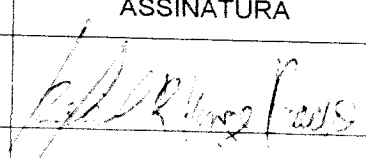
RAZÃO SOCIAL: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº : 09.185.999/0001-65.

ENDEREÇO ROD. BR 277 – KM 608 - FONE: 3231 1635.

MUNICIPIO: SANTA TEREZA DO OESTE EST.PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	ASSINATURA
RAFAEL RICARDO LANGE PRADO	ENGENHEIRO MECANICO	PR-100624/D	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

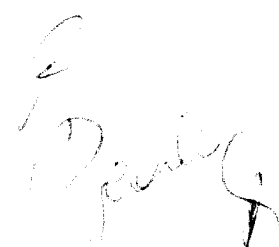
SANTA TEREZA DO OESTE, 05 DE MARÇO DE 2014.

NOME: PAULO ROBERTO NECKEL

RG: 4.616.694-9

CPF: 647.979.619-53.

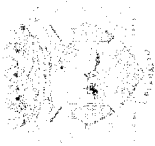
CARGO: ADMINISTRADOR



Município de Planalto - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 9/2014

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3674-9 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.		CNPJ: 09.185.999/0001-65		Telefone:		Status: Habilitado	76.050,00	
Lote 001 - Lote 001								76.050,00
001	3293 Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,3	DIA	150,00	Habilitado		125,00	18.750,00	*
002	3289 Pirâmide fechada, tamanho 10x10 m, cobertura	DIA	60,00	Habilitado		294,00	17.640,00	*
003	3288 Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura	DIA	150,00	Habilitado		198,00	29.700,00	*
004	3291 Tablado em madeira deck (diária), devidamente	M²	1.000,00	Habilitado		4,98	4.990,00	*
005	3296 TAPUME de isolamento em lata, altura de 1,00x	DIA	1.000,00	Habilitado		4,97	4.970,00	*
VALOR TOTAL:							76.050,00	



Município de Planalto - 2014
Mapa da Licitação
Pregão 9/2014

Página:1

Data abertura: 06/03/2014 Data julgamento: 06/03/2014 Data homologação: CNPJ: 09.185.959/0001-65

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Valor
Lote 001 - Lote 001				
0.01 Banheiro químico nas dimensões de 1	DIAR	150,00	125,00 *	
0.02 Píra-mica fechada, tamanho: 10x 10 m.	DIAR	60,00	294,00 *	
0.03 Fí-laminc fechada, tamanho: 6 x 6 m.	DIAR	150,00	136,00 *	
0.04 Tablado em madeira deck (cliana), d	M²	1.000,00	4,99 *	
0.05 TAPUME de isolamento entalado, altur	DIAR	1.000,00	4,97 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				76.050,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 09.185.959/0001-65 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Emitido por: CARLA na versão: 5506-z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
0x03201406:4759

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PREENSANCIAL, TIPO MENOR PREGO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

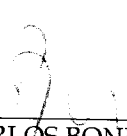
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FATIMA MOMBACH E PAULO CESAR SCHMITT, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, DO TIPO MENOR PREGO POR ITEM, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., SR. EDSON M. CANTINI. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

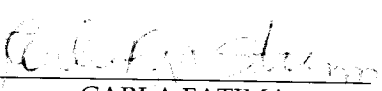
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

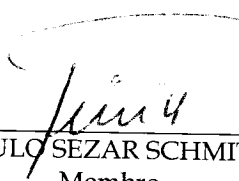
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Barreiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m	DIÁRIA	150	125,00	18.750,00
1	2	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	DIÁRIA	60	294,00	17.640,00
1	3	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com	DIÁRIA	150	198,00	29.700,00

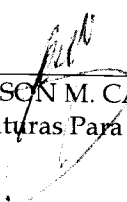
		protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral				
1	4	Tablado em madeira deck (diária), devidamente nivelados	M²	1.000	4,99	4.990,00
1	5	TAPUME de isolamento em lata, altura de 1,00x 2,20 metros para serem usados na área de shows	DIÁRIA	1.000	4,97	4.970,00
TOTAL						76.050,00

Após rodada de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pela empresa, ADJUDICA os objetos deste procedimento licitatório, em favor da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 09.185.999/0001-65, situada na Rod PR 277, Km 608, Distrito Industrial, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento dos objetos em sua totalidade, pertinente à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


 LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro
 747.491.029-20


 CARLA FATIMA
 MOMBACH STURM
 Membro
 027.056.719-43


 PAULO SEZAR SCHMITT
 Membro
 911.604.729-04


 EDSON M. CANTINI
 JPR Estruturas Para Eventos Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m	18.750,00
1	1	2	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	17.640,00
1	1	3	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral	29.700,00
1	1	4	Tablado em madeira deck (diária), devidamente nivelados	4.990,00
1	1	5	TAPUME de isolamento em lata, altura de 1,00x 2,20 metros para serem usados na área de shows	4.970,00

Planalto-Pr., 06 de março de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20

CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43

PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O presente Processo de Licitação nº 009/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, referente à contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor os respectivos objetos.

Planalto-Pr., 11 de março de 2014

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, em favor da empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa JPR Estruturas para Eventos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 09.185.999/0001-65, com sede na Rod. BR 277, Km 608, Bairro Industrial, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. PAULO ROBERTO NECKEL, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.616.694-9 SSP/PR e do CPF nº. 647.979.619-53, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1088, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	150	DIÁRIA	Pirâmide fechada, tamanho 6 x 6 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	198,00	29.700,00
02	60	DIÁRIA	Pirâmide fechada, tamanho 10x 10 m, cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica	294,00	17.640,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.		
03	1000	M²	Tablado em madeira deck (diária), devidamente nivelados.	4,99	4.990,00
04	150	DIÁRIA	Banheiro químico nas dimensões de 1,37m x 1,37m.	125,00	18.750,00
05	1000	DIÁRIA	"TAPUME" de isolamento em lata, altura de 1,00X2,20 metros.	4,97	4.970,00
TOTAL					76.050,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta centavos), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A forma de entrega/execução dos objetos será parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos locais e nos prazos definidos pela Organização do Evento.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, os objetos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega/execução dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Para cobertura das despesas decorrentes desta Contratação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
2220	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000
2560	12.135.23.692.2201-2093	0.1.00.00000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000
------	-------------------------	-----------------

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Liberar o local para montagem e desmontagem das estruturas;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na proposta de preços;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos, se atendidas às exigências assumidas.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os objetos deste Contrato na forma e especificações ajustadas;
- Montar, desmontar e transportar os objetos no prazo rigorosamente exigido pela organização do evento;
- Fornecer os objetos todos de boa qualidade e perfeito estado de conservação, sem sujidades e imperfeições;
- Fornecer os equipamentos necessários à instalação dos objetos (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

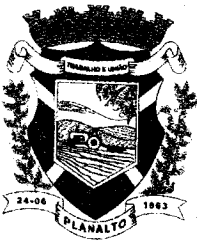
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2014.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

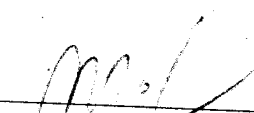
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

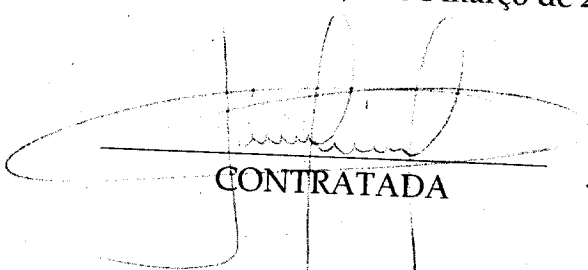
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

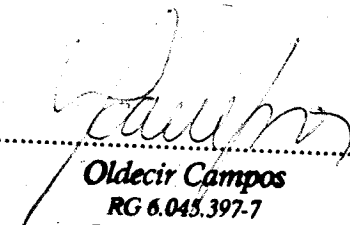
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de março de 2014


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 30/07/2001, natural de Cascavel - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.272.759-38, portador da carteira de identidade RG nº. 9.965.576-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1088, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, representado por seu pai **Paulo Roberto Neckel**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade RG nº. 46166949/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000,

2) **JEAN MICHEL NECKEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1990, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.624.349-60, portador da carteira de identidade RG nº. 10.034.313-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, KM 608, S/N, Fundos, Distrito Indústria, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0605932-2 em 01/11/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20130290416 em 29/01/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio **PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **JEAN MICHEL NECKEL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR	50,00	440.000	440.000,00
JEAN MICHEL NECKEL	45,00	360.000	360.000,00
TOTAL	100,00	800.000	800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2**

Folha: 2 de 5

1) **PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, brasileiro, menor impúblico, solteiro, nascido em 30/07/2001, natural de Cascavel - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.272.759-38, portador da carteira de identidade RG nº. 9.965.576-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1088, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, representado por seu pai **Paulo Roberto Neckel**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da Carteira de identidade RG nº. 46166949/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000,

2) **JEAN MICHEL NECKEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1990, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.624.349-60, portador da carteira de identidade RG nº. 10.034.313-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Fundos, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0605932-2 em 01/11/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20130290416 em 29/01/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia BR 277 Km 608, S/N, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **LOCACAO DE PALCOS E COBERTURAS; LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS; LOCACAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS; LOCACAO DE TENDAS E TOLDOS; LOCACAO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE APRESENTACOES DE**

GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO; PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM; EDIÇÃO DE REVISTA E JORNAIS; ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA; SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ; PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS; SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES; AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS; LOCAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR	55.00	440.000	440.000,00
JEAN MICHEL NECKEL	45.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	800.000	800.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios mantêm o seguinte administrador não sócio:

- 1) PAULO ROBERTO NECKEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 647.979.619-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.616.694-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, Santa Helena - PR, CEP:

Jean

[Assinatura]

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

ATA DE REUNIÃO
DO PARANÁ

Folha: 4 de 5

85892-000 .

§ 1º - O administrador compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidade privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 2º - É autorizado ao administrador o uso empresarial isoladamente, para todos os fins.

§ 3º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Assinatura

Assinatura

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste - PR, 03 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO NECKEL

PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR
REPRESENTADO POR SEU PAI
PAULO ROBERTO NECKEL

JEAN MICHEL NECKEL

PAULO ROBERTO NECKEL
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Testemunhas:

ADECIR GONÇALVES DUARTE
RG nº. 6.400.752-1/SESP/PR

ANIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA
RG nº. 2/R.413.085/SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2013
SOB NÚMERO 20133775275
Protocolo: 13/377527-5, DE 04/07/2013

Depositar em 12/07/2013

DE JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: VOCIR OTÁVIO FERNANDES
Atividade: Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento
Endereço: Linha Km 49 - Barro Branco
Município: Planalto-PR.
Validade: 06/03/2015

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

Vocir Otávio Fernandes, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação para fabricação de Produtos de limpeza e polimento, situada na Linha km 49 - Barro Branco, Planalto, Paraná.



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2014
 Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Data da Assinatura: 24/02/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR
 Contratada: ZELU DE FÁTIMA VICENTE DE AMORIM JUBER
 Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Data Inicial de vigência 24/02/2014, data final de vigência 17/12/2014.
 Valor total mensal: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Lindemir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2014
 Processo Seletivo Simplificado 01/2014

Data da Assinatura: 10/03/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR
 Contratada: GILMARA ABATTI
 Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Data Inicial de vigência 10/03/2014, data final de vigência 17/12/2014.
 Valor total mensal: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Lindemir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2014

PARTICIPES: Município de Capanema e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

OBJETO: Conjugação de esforços para a realização de ações básicas de proteção e assistência às pessoas com necessidades educacionais especiais e às suas famílias, por intermédio de programas de ensino, bem-estar e atendimento às suas necessidades, no âmbito de suas atribuições e de acordo com suas respectivas metodologias de trabalho, destinadas às despesas de custeio para a manutenção das atividades da entidade.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 a 31/12/2014
 VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO:
 07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 07.01 - Departamento de Educação
 12.367.12012-121 - Subvenção à APAE
 1120 - 31.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
 1130 - 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Data da Assinatura: 13/03/2014

Assinaturas:
 Lindemir Maria de Lara Denardin: Prefeita Municipal
 Nelson Junior Kraemer: Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2014

PARTICIPES: Município de Capanema e a Associação da Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto

OBJETO: Educação, formação profissional geral, moral e social aos alunos oriundos da zona rural do município, destinados às despesas de custeio para a manutenção das atividades da entidade.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 a 31/12/2014
 VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO:
 07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 07.01 - Departamento de Educação
 12.366.12012-111 - Subvenção à Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto
 1070 - 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Data da Assinatura: 13/03/2014

Assinaturas:
 Lindemir Maria de Lara Denardin: Prefeita Municipal
 Francisco Gerônimo Koch: Presidente da Associação da Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2014
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Concrecaw Concretos Ltda.
 OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de concreto usinado, destinado ao atendimento das necessidades de consumo deste Município de Planalto.
 QUANTIDADE: 250 M³.
 VALOR TOTAL: R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNAR PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

1. Objeto da Licitação
 Contratação de empresa para a aquisição de concreto usinado, destinado ao atendimento das necessidades de consumo deste Município de Planalto.
 2. Empresa Participante:
 2.1 CONCRECAW CONCRETOS LTDA.
 Situação: Classificada
 3. Empresa Vencedora:
 3.1 CONCRECAW CONCRETOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.662.954/0001-96, com sede social e Av. Rio Grande do Sul (fiscal), Linha Km 48, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o item 01, totalizando o importe de R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
 4. Data da Abertura:
 4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 006/2014 de 13 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 006/2014, lavrada em 26 de fevereiro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de concreto usinado, destinado ao atendimento das necessidades de consumo deste Município de Planalto.
 EMPRESA: Concrecaw Concretos Ltda.
 QUANTIDADE: 250 M³
 VALOR TOTAL: R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
 DATA: 06 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: Construtora Casagrande Ltda.
 OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira e escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.
 VALOR TOTAL: R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNAR PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

1. Objeto da Licitação
 Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira e escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.
 2. Empresa Participante:
 2.1 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
 Situação: Classificada
 3. Empresa Vencedora:
 3.1 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.125.716/0001-00, com sede social a Av. Caxias do Sul, nº 660, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o item 01, totalizando o importe de R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais).
 4. Data da Abertura:
 4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 008/2014 de 20 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 06 de março de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 008/2014, lavrada em 06 de março de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira e escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.
 EMPRESA: Construtora Casagrande Ltda.
 ITENS: 01,02
 VALOR TOTAL: 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais).
 DATA: 13 de março de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014
 CONTRATANTE: Município de Planalto
 CONTRATADA: JPR Estruturas para Eventos Ltda.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.
 VALOR TOTAL: R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsequentemente pela Lei nº. 8066 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa especializada visando a locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros quíntos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.
- Empresa Participante**
2.1 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora**
3.1 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 09.185.999/0001-05, com sua sede social à Rod. BR 277, Km 608, Bairro Industrial, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).
- Data da Abertura**
4.1 A Licitação Prego Presencial nº 009/2014 de 20 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 06 de março de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial nº 009/2014, lavrada em 06 de março de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros quíntos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.
EMPRESA: JPR Estruturas para Eventos Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).
DATA: 12 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014
CONVITE Nº 002/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
ITENS: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.
VALOR: R\$ 68.211,00 (sessenta e oito mil e duzentos e onze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 002/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda
ITENS: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.
VALOR TOTAL: R\$ 68.211,00 (sessenta e oito mil e duzentos e onze reais).
DATA: 13 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014
CONVITE Nº 003/2014

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal, futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 003/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal, futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
EMPRESA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná
VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
DATA: 06 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014
CONVITE Nº 004/2014

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários compreendendo: roçada manual, roçada mecanizada, limpeza de sarjetas e tapa buracos, em vias rurais do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 004/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 004/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários compreendendo: roçada manual, roçada mecanizada, limpeza de sarjetas e tapa buracos, em vias rurais do Município de Planalto.
Empresa: Spielmann e Rambo Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
DATA: 10 de março de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014
CONVITE Nº 005/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Dagostin & Cia. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.
ITENS: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.
VALOR TOTAL: R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014
CONVITE Nº 005/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Galzon Editora Gráfica Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.
ITENS: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.
VALOR TOTAL: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 005/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.
EMPRESA: Dagostin & Cia. Ltda.
ITENS: 02.04.06.07.09.10.11.13.14.15.16.18.19.20.21.22.24.25.26.32.33.34.35.36.
VALOR TOTAL: R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais).
EMPRESA: Galzon Editora Gráfica Ltda.
ITENS: 01.03.05.08.12.17.23.27.28.29.30.31.
VALOR TOTAL: R\$ 52.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).
DATA: 13 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2014
CONVITE Nº 006/2014

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Francieli Galhardo
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: \$10 H
VALOR TOTAL: R\$ 37.689,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 14 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0556

Página 37 / 070

em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 06 de março de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 009/2014, lavrada em 06 de março de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: JPR Estruturas para Eventos Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

DATA: 12 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014 CONVITE Nº 002/2014

ATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09

VALOR: R\$ 68.211,00 (sessenta e oito mil e duzentos e onze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 002/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09

VALOR TOTAL: R\$ 68.211,00 (sessenta e oito mil e duzentos e onze reais).

DATA: 13 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014 CONVITE Nº 003/2014

ATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal, futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 003/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal, futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

EMPRESA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

DATA: 06 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014 CONVITE Nº 004/2014

ATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários compreendendo: roçada manual, roçada mecanizada, limpeza de sarjetas e tapa buracos, em vias rurais do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 004/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 004/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários compreendendo: roçada manual, roçada mecanizada, limpeza de sarjetas e tapa buracos, em vias rurais do Município de Planalto.

Empresa: Spielmann e Rambo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA: 10 de março de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014 CONVITE Nº 005/2014

ATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Dagostin & Cia. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24

VALOR TOTAL: R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014 CONVITE Nº 005/2014

ATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Galzon Editora Gráfica Ltda

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

VALOR TOTAL: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 005/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.

EMPRESA: Dagostin & Cia. Ltda

Itens: 02,04,06,07,09,10,11,13,14,15,16,18,19,20,21,22,24,25,26,32,33,34,35,36

VALOR TOTAL: R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais)

EMPRESA: Galzon Editora Gráfica Ltda

Itens: 01,03,05,08,12,17,23,27,28,29,30,31

VALOR TOTAL: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais)

DATA: 13 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 14 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0556

Página 36 / 070

EDITAL DE LICITAÇÃO—MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para a aquisição de concreto usinado, destinado ao atendimento das necessidades de consumo deste Município de Planalto

2. Empresa Participante:

2.1 CONCRECAW CONCRETOS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 17.662.924/0001-56, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul (final), Linha Km 48, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar no item 01, totalizando o importe de R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 006/2014 de 13 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO—MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para a aquisição de concreto usinado, destinado ao atendimento das necessidades de consumo deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 CONCRECAW CONCRETOS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 17.662.924/0001-56, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul (final), Linha Km 48, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar no item 01, totalizando o importe de R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 006/2014 de 13 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 006/2014, lavrada em 26 de fevereiro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de concreto usinado, destinado ao atendimento das necessidades de consumo deste Município de Planalto.

EMPRESA: Concrecaw Concretos Ltda

QUANTIDADE: 250 M³

VALOR TOTAL: R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 06 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO—MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira e escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.125.716/0001-00, com sua sede social à Av. Caxias do Sul, nº 660, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para os itens 01.05, totalizando o importe de R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 008/2014 de 20 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 06 de março de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Município de Planalto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Construtora Casagrande Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira e escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 008/2014, lavrada em 06 de março de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira e escavadeira hidráulica, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, construção e limpeza de bueiros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: Construtora Casagrande Ltda

ITENS: 01.02

VALOR TOTAL: 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais).

DATA: 13 de março de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: JPR Estruturas para Eventos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO—MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante

2.1 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora

3.1 JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 09.185.999/0001-65, com sua sede social à Rod. BR 277, Km 608, Bairro Industrial, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 009/2014 de 20 de fevereiro de 2014, teve sua abertura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

648891633

<http://amsop.dioems.com.br>